



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.798

João Pessoa - Domingo, 05 de Dezembro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 25.531, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre concessão de crédito presumido do ICMS às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, nas prestações que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 186 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido crédito presumido de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido pelas empresas de telecomunicações estabelecidas na Paraíba, nas prestações de serviços de comunicação, ocorridas até 30 de novembro de 2004, caracterizadas pela disponibilização, a qualquer título, de:

I – infra-estrutura de meios de comunicação, de equipamentos inerentes ao serviço de comunicação e de redes;

II – serviços suplementares e facilidades adicionais que otimizem ou agilizem o processo de comunicação, inclusive serviço de auxílio à lista, discagem abreviada, chamada em espera, conferência e bloqueios e identificadores de chamada, independente da denominação que lhes seja dada.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto fica condicionado ao recolhimento integral do débito até 30 de dezembro de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

MILTON SOARES
Secretário da Receita Estadual.

DECRETO Nº 25.532, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

Declara de interesse social área de preservação permanente localizada às margens do Rio Sucuru, no perímetro irrigado do Município de Sumé/PB, para fins de desenvolvimento de atividades e empreendimentos de irrigação, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962; Lei Federal nº 4.771/65 (Código Florestal), com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, e,

Considerando que a área de 166,25 hectares adiante especificada, localizada às margens do Rio Sucuru, no perímetro irrigado do Município de Sumé/PB, é qualificada como de preservação permanente, nos termos do artigo 2º do Código Florestal;

Considerando que a referida área é não edificável e não cultivável, segundo disposto naquele diploma legal, por abrigar as matas ciliares;

Considerando que compete ao órgão estadual o Licenciamento Ambiental nos empreendimentos e atividades localizados ou desenvolvidos nas florestas e demais formas de vegetação natural de preservação permanente relacionadas no artigo 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (art. 5º, inciso II, da Resolução CONAMA nº 237/97);

DECRETA:

Art. 1º É declarada de interesse social a área de 166,25 hectares, localizada às margens do Rio Sucuru, no perímetro irrigado do Município de Sumé/PB, considerada de preservação permanente, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso V, alínea "b", combinado com o art. 2º, ambos do Código Florestal (Lei Federal nº 4.771/65), com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo delimita-se, ao norte, com os lotes de nºs 07, 09, 18, 22, 26, 27, 28, 32, 33, 40, 41, 42, 45 e 46; ao sul, com os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 13, 19, 25, 30, 37, 38, 39, 48 e 49; a leste, com a propriedade do Sr. Cícero Severo e com o próprio Rio Sucuru, e, a oeste, com o açude público de Sumé e a propriedade do Sr. Anchieta Amadeu.

Art. 2º Na área descrita no artigo anterior, serão desenvolvidas atividades e empreendimentos de irrigação, assim caracterizados nos termos da Lei Federal nº 6.662, de 25 de junho de 1979, regulamentada pelo Decreto Federal nº 89.496, de 29 de março de 1984, e legislação correlata.

Art. 3º Os empreendimentos e as atividades de irrigação referidos no artigo 2º deste Decreto poderão ser desenvolvidos depois de devidamente licenciados pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA e pela Agência de Águas, Irrigação e Saneamento do Estado da Paraíba – AAGISA, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, combinada com a Resolução CONAMA nº 284.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2004, 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto nº 25.533 de 03 de dezembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1417/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

27.102- COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5231-4264- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4440.41	58	1.155.000,00
	4450.41	58	945.000,00
TOTAL			2.100.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Termo de Convênio nº 07/2004, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Estado da Paraíba, conforme conta nº 9.746-2, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
Secretário do Trabalho e Ação Social

Administração

RESENHA Nº753/2004

EXPEDIENTE DO DIA 02.12.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA GESTANTE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	91.755-9	FRANCISCA L. CAVALCANTE GUEDES	120	DE 17.11.04 à 16.03.05
SEC	125.114-7	ELIZABETH AUGUSTO SALLUSTIANO	120	DE 04.10.04 à 31.01.05
SEC	128.890-3	SILVANA HELENA DA SILVA	120	DE 18.10.04 à 14.02.05
SEC	146.184-2	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	120	DE 25.10.04 à 21.02.05
SEC	154.418-7	MARIA JOSIANA B. DANTAS SOARES	120	DE 11.11.04 à 10.03.05
SEC	679.013-5	MARIA DAS GRAÇAS LIMA SILVA	120	DE 14.08.04 à 11.12.04
SEC	690.677-0	MARIA GORETT GOMES PEREIRA	120	DE 09.11.04 à 08.03.05
SEC	690.983-3	ANA MARIA GONÇALVES CABRAL	120	DE 13.09.04 à 10.01.05
SEC	692.139-6	FRANCISCA FIDELIS DA SILVA	120	DE 11.10.04 à 07.02.05
SEC	694.790-5	ALUSKA MARINHO V. DE NEGREIROS	120	DE 18.10.04 à 14.02.05
SEC	695.909-1	CLAUDILENE NASCIMENTO DA SILVA	120	DE 07.10.04 à 03.02.05
SEC	695.998-9	KALINY SIMONY FIDELIS DE ARAUJO	120	DE 04.11.04 à 03.03.05
SEC	696.732-9	MARIA JOSÉ CUNHA DE SOUZA	120	DE 11.11.04 à 10.03.05
SEC	697.790-1	LÚCIA MARIA COSMO GONÇALVES	120	DE 18.09.04 à 15.01.05
SEC	699.174-2	MONICA COELI DE SOUZA	120	DE 05.10.04 à 01.02.05
SETRAS	901.371-7	NADJANE BERNARDINE PEREIRA	120	DE 20.09.04 à 17.01.05
SS	997.636-1	MARIA DAS GRAÇAS P. DOS SANTOS	120	DE 28.10.04 à 24.02.05
SS	998.021-1	PATRICIA ROBERTA B. MARTINS SANTOS	120	DE 22.09.04 à 19.01.05
SS	999.751-2	ANDREA DE SOUSA MARQUES	120	DE 13.09.04 à 10.01.05

PUBLIQUE-SE

FRANCIS DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 006 / 2004

EXPEDIENTE DO DIA: 02/12/2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, INDEFERIU os seguintes pedidos de CESSÃO objeto dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
04010926-7	117.350-2	ANTONIO EDMILSON FLORENTINO	Gabinete da Vice - Governadora
04010167-3	89.485-1	MARIA SILVONETE RODRIGUES DO NASCIMENTO	Defensoria Pública
04010990-9	75.606-7	JOHN RIBEIRO TARGINO	Secretaria da Cidadania e Justiça
04013472-5	88.090-6	EMANUEL SÉRGIO DE SOUZA	Secretaria da Segurança Pública
04013520-9	92.459-8	ODALEIA MARIA PAREDES GOMES	Secretaria da Saúde
04000728-6	150.881-4	SEVERINO DA SILVA RAMALHO	Secretaria da Saúde
04000728-6	115.356-1	INALDO LIRA DE CARVALHO	Secretaria da Saúde
04009999-7	68.582-8	SANDRA SIMONE FREITAS RODRIGUES	Secretaria da Saúde
04013283-8	90.454-6	FRANCISCO JÚNIOR DE SOUSA GADELHA	Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento
04005554-0	93.260-4	ALBERTO DA SILVA AMORIM	Secretaria da Educação e Cultura
04013005-1	863.611-0	TÁNIA MARIA DANTAS DE FREITAS	Secretaria da Educação e Cultura
03051237-9	154.327-0	ANA LÚCIA COSTA PONCE	Secretaria Extraordinária de Comunicação Institucional
04009046-9	512.795-5	CLER DE OLIVEIRA ARAÚJO	Polícia Militar
0400852-8	514.372-1	DEMÉTRIO DE ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR	Polícia Militar
04003540-9	513.837-0	EDVALDO LOPES DA SILVA	Polícia Militar
04009041-8	520.845-9	JOSÉ FLAVIO VAZ DE ARAÚJO	Polícia Militar
04009042-6	520.359-7	LUIZ ALBERTO DE FRANCA OLIVEIRA	Polícia Militar

RESENHA Nº 76 /2004

EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 12 /2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
04016809-3	89.358-7	CICERO LOLO CARVALHO LACERDA	SETRAS	Departamento de Estadual de Trânsito - DETRAN
04016411-0	960.064-1	JOÃO BATISTA RAIMUNDO	EMPASA	Departamento de Estradas de Rodagem - DER

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 1931/PGA

João Pessoa, 02 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2, **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2 e **AURICÉLIA COUTINHO BESERRA**, matrícula nº 155.146-9, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos dos **EMBARGOS DE EXECUÇÃO - Processo nº 200.2002.000337-8, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ALCIDES ORLANDO DE MOURA JANSEN**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1932/PGA

João Pessoa, 02 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO**, Procurador do Estado, matrícula nº 76.169-9, e **MARIA DE LOURDES DE SANTANA HENRIQUE**, matrícula nº 135.781-6, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 200.2004.010.069-1, 1ª VARA DISTRITAL DE CRUZ DAS ARMAS**, promovida por **SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO**, contra **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1933/PGA

João Pessoa, 02 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO**, Procurador do Estado, matrícula nº 76.169-9, e **MARIA DE LOURDES DE SANTANA HENRIQUE**, matrícula nº 135.781-6, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE NULIDADE - Processo nº**

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariioficial@união.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

200.2004.059.948-8, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ADOLPHO HENRIQUE COX CAMINHA DE SOUZA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1934/PGA

João Pessoa, 02 de dezembro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO**, Procurador do Estado, matrícula nº 76.169-9, e **MARIA DE LOURDES DE SANTANA HENRIQUE**, matrícula nº 135.781-6, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO - Processo nº 200.2004.040.670-0, 17ª VARA CÍVEL**, promovida por **JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA**, contra **PESSOAS DESCONHECIDAS**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1935/PGA

João Pessoa, 02 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO**, Procurador do Estado, matrícula nº 76.169-9, e **MARIA DE LOURDES DE SANTANA HENRIQUE**, matrícula nº 135.781-6, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 2004.82.00.012173-6, 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL**, promovida por **MARCOS ANTÔNIO MOTA BARBOSA**, contra o **INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1936/PGA

João Pessoa, 02 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, OAB/PB 4892, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, **CHARLES CRUZ BARBOSA**, OAB/PB 3927, **JAIME GOMES DE BARROS**, OAB/PB 7676 e **LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA**, matrícula nº 96.950-8, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01297.2004.015.13.00-0, VARA DO TRABALHO DE MAMANGUAPE**; **Reclamante: DEJANIRA SILVA DO NASCIMENTO**; **Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1937/PGA

João Pessoa, 02 de dezembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2002.010765-8, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **SEBASTIANA REGINA ABREU DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1938/PGA

João Pessoa, 03 de dezembro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, Defensor Público, matrícula nº 135.293-8, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ANULATÓRIA - Processo nº 200.2004.059.395-2, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **FABIAN ALECSANDRO LEITE BORBA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1939/PGA

João Pessoa, 03 de dezembro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, Defensor Público, matrícula nº 135.293-8, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ANULATÓRIA - Processo nº 200.2004.059.447-1, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **DJALMA SEVERINO DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1849/PGA

João Pessoa, 18 de novembro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, Defensor Público, matrícula nº 135.293-8, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2004.059.641-9, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **FRANCISCO JUNHO NÓBREGA DE NASCIMENTO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1880/PGA

João Pessoa, 23 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, OAB/PB 4892, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, **CHARLES CRUZ BARBOSA**, OAB/PB 3927, **JAIME GOMES DE BARROS**, OAB/PB 7676 e **LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA**, matrícula nº 96.950-8, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01336.2004.003.13.00-0, 3ª VARA DO TRABALHO; Reclamante: OSMIR LIMA DA SILVA; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1881/PGA

João Pessoa, 23 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, OAB/PB 4892, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, **CHARLES CRUZ BARBOSA**, OAB/PB 3927, **JAIME GOMES DE BARROS**, OAB/PB 7676 e **LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA**, matrícula nº 96.950-8, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01360.2004.003.13.00-9, 3ª VARA DO TRABALHO; Recte: JAILSON BARBOSA DO NASCIMENTO; Recdo: ESTADO DA PARAÍBA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA)**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1914/PGA

João Pessoa, 30 de novembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA**, Procurador-Corregedor, matrícula n.º 87.382-9, para representar o **ESTADO DA PARAÍBA** na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia **01 de dezembro de 2004, às 10 horas**, na sede social da **CEHAP**, conforme convocação publicada no DOE e Jornal "A União", nos dias 23, 24 e 24 do corrente mês, onde serão apreciados: a) aumento do Capital Social, mediante capitalização dos créditos provenientes dos pagamentos efetuados pelo Estado da Paraíba junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativa à negociação da dívida da CEHAP; b) ratificação das determinações do Conselho de Administração; c) outros assuntos de interesse da companhia.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO
Procurador Geral do Estado, em exercício